

NOTA INFORMATIVA

Mobilidade por doença: ano escolar 2020-2021

Nos termos do n.º 6 do Despacho n.º 9004-A/2016, de 13 de julho, informa-se de que foram notificados os docentes que se apresentaram ao procedimento de mobilidade por doença, a realizar numa só fase, atento o disposto no n.º 4 do artigo 71.º do ECD.

Recorde-se que para o ano 2020-2021, devido à situação excecional associada à emergência de saúde pública de âmbito internacional que conduziu à aplicação de medidas extraordinárias e atentos os constrangimentos causados da atividade administrativa, o Governo decidiu aprovar um conjunto de medidas destinadas a estabelecer um regime excecional e temporário de entre as quais se destaca, para a matéria em apreço, o n.º 4, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, que estabeleceu que as situações de mobilidade por doença autorizadas para o ano letivo (2019/2020), seriam renovadas mediante requerimento dos docentes, acompanhado de uma declaração sob compromisso de honra de que a situação persiste, sem prejuízo de verificação posterior.

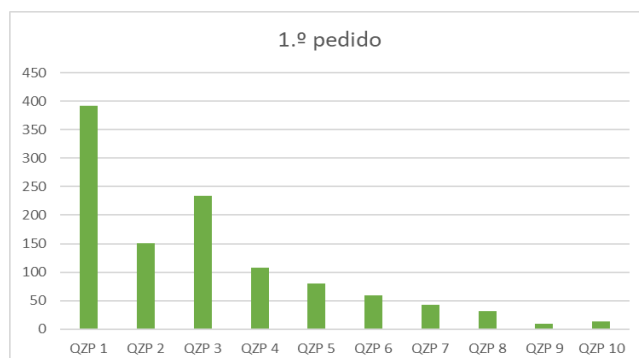
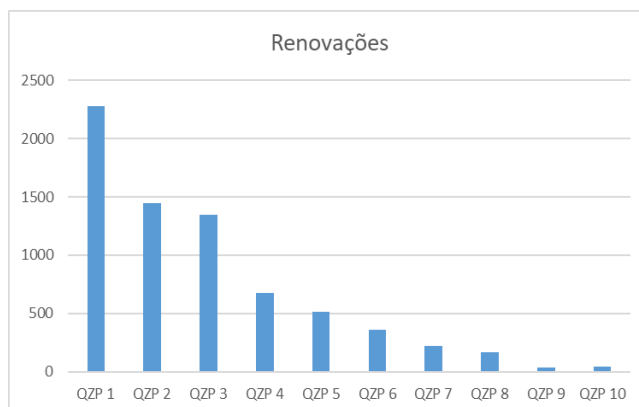
Assim, 90.89% (7077) dos docentes em MPD no ano 2019/20 renovaram a sua colocação para 2020/2021.

Por sua vez, dos 1287 docentes que pediram mobilidade por doença, 87% viram o seu pedido deferido.

No total, 8198 ficaram em situação de mobilidade por doença para o ano 2020/2021.

Elemento justificativo do pedido	Renovou	Deferido 1ª vez	Total
Ascendente com quem coabita	1273	234	1507
Descendente	450	31	481
O cônjuge	292	23	315
O docente	5044	831	5875
Pessoa com quem vive em união de facto	18	2	20
Total	7077	1121	8198

Em termos geográficos, apresenta-se a distribuição de docentes colocados em MPD, por QZP (conforme se trate de renovação ou 1.º pedido).



13 de julho de 2020,

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes